

## **LEI Nº. 1288, DE 22 DE JULHO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o CTG Querência de São Pedro para repassar recursos financeiros, através de subvenção.

BRAULIO MARCOS GARDA, Prefeito Municipal de Guabiju, RS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Guabiju autorizado a firmar Termo de Convênio com o CTG Querência de São Pedro de Guabiju/RS, CNPJ sob nº. 91.567.537/0001-93, para repassar recursos financeiros no montante de R\$ 96.135,00 (Noventa e seis mil, cento e trinta e cinco reais), para pagamento de despesas com obras de ampliação e melhorias do tablado de apresentações artísticas; na substituição da cobertura da churrasqueira por uma nova em estrutura metálica e para organização e realização do XXXVIII Rodeio Crioulo de Guabiju, constante do Calendário Oficial de Eventos do Município – Lei Municipal nº 1267/2014 e em de conformidade com as Leis Municipais 1144/2011 e 1212/2013.

**Art. 2º** O desembolso dos repasses atinentes a execução das obras e melhorias, serão repassados mensalmente e diretamente ao fornecedor/prestador de serviços até o quinto dia útil do mês subsequente conforme apresentação dos respectivos documentos fiscais acompanhado de Laudo Técnico do Engenheiro do Município de Guabiju.

**Parágrafo Único:** Fica estabelecida a data limite para utilização dos recursos de que trata o artigo 2º, a data de 05 de dezembro de 2015.

**Art. 3º** O repasse no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais, para a organização e realização do XXXVIII Rodeio Crioulo de Guabiju será repassado pelo Município a entidade em parcela única na data de 15 de dezembro de 2015.

**Parágrafo Único.** Os recursos repassados a entidade constante no artigo 1º, deverão ser utilizados única e exclusivamente para atendimento das despesas constantes no Plano de Aplicação dos Recursos, anexo e integrante da presente Lei.

**Art. 4º** A Minuta de contrato é parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** A entidade beneficiada terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da realização do evento, para prestar contas da utilização dos recursos, junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já constantes no orçamento de 2015.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 dias do mês de julho de 2015.

Braulio Marcos Garda  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Luiz Carlos Rigon  
Secretário da Administração

## MINUTA DE CONVÊNIO

“Minuta de Convênio celebrado entre o Município de Guabiju/RS e o CTG Querência de São Pedro.”

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., no Gabinete do Prefeito Municipal de Guabiju/RS, o MUNICÍPIO DE GUABIJU/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Bonifácio, nº. 816, na cidade de Guabiju/RS, CNPJ sob nº. 91.566.844/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. BRAULIO MARCOS GARDA, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e do outro lado, o CTG Querência de São Pedro, entidade cultural, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. 91.567.537/0001-93, com sede na Rua Isidoro Ferronato s/n, neste ato representada pelo seu Patrão, Sr. Mauri Turani, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Linha Monte Bérico, s/n no Município de Guabiju – RS, doravante denominado simplesmente de CTG Querência de São Pedro e em conformidade com as Leis Municipais 1267/2014, 1.144/2011, 1212/2013, e ....., celebram o presente convênio mediante as seguintes condições:

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª** – Visa o presente convênio o repasse de recursos financeiros por parte do Município ao CTG Querência de São Pedro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 91.567.357/0001-93, objetivando o pagamento de despesas com obras de ampliação e melhorias do tablado de apresentações artísticas; na substituição da cobertura da churrasqueira por uma nova em estrutura metálica e para organização e realização do XXXVIII Rodeio Crioulo de Guabiju.

### **Cláusula 2ª – Caberá ao MUNICÍPIO:**

I – Repassar recursos financeiros, no montante de R\$ 96.135,00 (Noventa e seis mil, cento e trinta e cinco reais) ao CTG Querência de São Pedro nas seguintes formas e condições:

I.1. R\$ 81.135,00 (Oitenta e um mil, cento e trinta e cinco reais), referentes a execução das obras e melhorias, descritas no Plano de Aplicação da Entidade, serão repassados mensalmente e diretamente ao fornecedor/prestador de serviços até o quinto dia útil do mês subsequente conforme apresentação dos respectivos documentos fiscais acompanhado de Laudo Técnico do Engenheiro do Município de Guabiju.

I.2. O repasse no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais, para a organização e realização do XXXVIII Rodeio Crioulo de Guabiju será repassado pelo Município a entidade em parcela única na data de 15 de dezembro de 2015.

II – Fiscalizar a aplicação dos recursos objeto do presente convênio;

**Cláusula 3ª – Caberá ao CTG Querência de São Pedro:**

I – Aplicar os recursos repassados pelo Município exclusivamente nas finalidades objeto do convênio, ou seja, aplicar os recursos financeiros dentro do plano de aplicação em anexo, durante a realização do evento.

II – Prestar contas ao Município da aplicação dos recursos obtidos junto ao Município, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento onde foram utilizados os recursos, apresentando a seguinte documentação:

a) – declaração expressa de que a importância recebida foi aplicada na consecução dos fins a que se destinava e que foram efetuados os devidos registros contábeis;

b) – declaração de que o Conselho de Vaqueanos (equivalente a Conselho Fiscal) da entidade beneficiada aprovou a aplicação do benefício recebido;

c) – na hipótese de existência de saldo disponível, indicação expressa de seu valor e do estabelecimento de crédito em que o mesmo se encontra depositado.

III – Restituir aos cofres municipais eventuais sobras de recursos, num prazo de 30 (trinta) dias da prestação de contas.

IV – Responsabilizar-se, por qualquer evento danoso ao patrimônio público, que vier a ocorrer durante a realização do Rodeio.

**Cláusula 4ª – Caberá ainda ao CTG Querência de São Pedro:**

I - manter em seus arquivos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a documentação comprobatória da despesa, à disposição do Município, para fins de auditoria interna ou externa.

II – disponibilizar a qualquer momento, o acesso de servidores do Município a documentação para exame, na sede da entidade e, excepcionalmente, fora dela, devolvendo-lhe oportunamente.

III - A entidade beneficiada fica obrigada a exibir a documentação requisitada, na forma do item II da presente Cláusula aos servidores do Município, credenciados para tal, para exame, *in loco*, e a entregá-la, quando for o caso, mediante recibo circunstanciado.

#### **Cláusula 5ª - DA RESCISÃO**

O presente instrumento é revogável, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial caso os recursos financeiros tiverem destinação diversa do que foi estipulado no presente convênio; caso em que o CTG Querência de São Pedro devolverá aos cofres públicos os recursos financeiros recebidos e não destinados a atividade fim, devidamente atualizados.

#### **Cláusula 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento financeiro de 2015.

#### **Cláusula 7ª – DO FORO**

As questões que, por ventura, surgirem em decorrência deste instrumento, será resolvido pelos partícipes administrativamente, e, na impossibilidade de fazê-lo, serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Nova Prata – RS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guabiju/RS, aos .... dias do mês de ..... de .....

Braulio Marcos Garda  
Prefeito Municipal

Mauri Turani  
CTG Querência de São Pedro

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_